

PORTA-VOZ



UBERABA
GOVERNO MUNICIPAL
JUNTOS POR UMA NOVA HISTÓRIA

Órgão Oficial do Município - Uberaba, 15 de Março de 2022 Ano 27
Nº 2051 - www.portavozuberaba.com.br



sumário

Poder Executivo	2
Controladoria Geral	15
Organizações da Sociedade Civil	17

EXPEDIENTE

Órgão Oficial do Município de Uberaba, criado pela Lei 10.695 de 15 de Dezembro de 2008, e regulamentado pelo Decreto 1476, de 10 de junho de 2010.
Av. Dom Luiz Maria Santana, 141 - Mercês - Tel. 34 3318-0276 - PABX: 34 3318-2000.

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
DECRETO Nº 1.962, DE 09 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE ANALISTA DE DIREITO, QUE INTEGRA A CARREIRA DE ESPECIALISTA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, NOS TERMOS DAS LEIS COMPLEMENTARES Nº 392/2008 E Nº 499/2015 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso III, da Lei Orgânica do Município e com fundamento nas Leis Complementares nº392/2008 e nº499/2015, e no Edital do Concurso Público nº001/2015, homologado no Jornal Porta Voz nº1400 de 11 de maio de 2016,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para o cargo de provimento efetivo de **ANALISTA DE DIREITO**, integrante da Carreira de **ESPECIALISTA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, nos termos da Lei Complementar nº 499/2015 de 15/07/2015, os candidatos abaixo relacionados no ANEXO I deste Decreto, para atendimento às necessidades da **Secretaria de Meio Ambiente (SEMAM)**.

Para as tratativas dos trâmites admissionais deverá entrar em contato com a Seção de Provimento de Pessoal através do endereço eletrônico: admissaopmu@hotmail.com.

Art. 2º Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Uberaba, 09 de março de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita Municipal
CARLOS ALBERTO DELFINO PEREIRA
Secretário de Meio Ambiente
INDIARA FERREIRA
Secretária de Governo
BEETHOVEN DE OLIVEIRA
Secretário de Administração

ANEXO I
SUBSTITUIÇÃO AO TORNA SEM EFEITO - DECRETO Nº 1.974, DE 08 DE MARÇO DE 2022.

INSCRIÇÃO	NOME	DOC. IDENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO GERAL	CÓD. DO CARGO	CARGO
1742378	BRUNO RIBEIRO MARTINS	MG13172746	13º	468	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS PÚBLICOS/Analista de Direito
1787427	ALINE OLIVEIRA DA CRUZ	14895592	14º	468	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS PÚBLICOS/Analista de Direito

DECRETO N.º 2.049, DE 15 DE MARÇO DE 2022

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO QUE MENCIONA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 88, inc. VII, da Lei Orgânica, e com fundamento no art. 13, § 6º da Lei Complementar nº. 392, de 17 de dezembro de 2.008,

CONSIDERANDO que o(a) candidato(a) relacionado(a) no ANEXO deste decreto manifestou por escrito a desistência de sua vaga para o cargo de Analista de Direito da carreira de Especialista de Serviços Públicos, no Concurso Público n.º 001/2015,

CONSIDERANDO, ainda, o parecer proferido pela PROGER no processo Doc. Secretaria n.º 107/171174/2022,

DECRETA:

Art. 1º. Torna sem efeito o ato de nomeação do(a) candidato(a) relacionado(a) no ANEXO deste decreto, nos termos do §6º do

art. 13, da LC 392/2008.

Art. 2º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Uberaba, 15 de Março de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita Municipal
INDIARA FERREIRA
Secretária de Governo
BEETHOVEN DE OLIVEIRA
Secretário de Administração
ANEXO

CARGO	CLAS.	NOME	IDENTIDADE	ATO
ESPECIALISTA DE SERVIÇOS PÚBLICOS / Analista de Direito	14º	ALINE OLIVIERA DA CRUZ	14895592	DECRETO Nº 1.962/2022 PUBLICADO EM 09/03/2022

DECRETO N.º 2.050, DE 15 DE MARÇO DE 2022

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO QUE MENCIONA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 88, inc. VII, da Lei Orgânica, e com fundamento no art. 13, § 6º da Lei Complementar nº. 392, de 17 de dezembro de 2.008,

CONSIDERANDO que o(a) candidato(a) relacionado(a) no ANEXO deste decreto manifestou por escrito a desistência de sua vaga para o cargo de Administrador de Empresas/Administrador da carreira de Especialista de Serviços Públicos, no Concurso Público n.º 001/2015,

CONSIDERANDO, ainda, o parecer proferido pela PROGER no processo Doc. Secretaria n.º 107/171174/2022,

DECRETA:

Art. 1º. Torna sem efeito o ato de nomeação do(a) candidato(a) relacionado(a) no ANEXO deste decreto, nos termos do §6º do art. 13, da LC 392/2008.

Art. 2º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Uberaba, 15 de Março de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita Municipal
INDIARA FERREIRA
Secretária de Governo
BEETHOVEN DE OLIVEIRA
Secretário de Administração
ANEXO

CARGO	CLAS.	NOME	IDENTIDADE	ATO
ESPECIALISTA DE SERVIÇOS PÚBLICOS / Administrador de Empresas/Administrador	13º	THIAGO HENRIQUE OLIVEIRA DA COSTA	MG 12.323.563	DECRETO Nº 2.011/2022 PUBLICADO EM 11/03/2022

DECRETO N.º 2.051, DE 15 DE MARÇO DE 2022

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO QUE MENCIONA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 88, inc. VII, da Lei Orgânica, e com fundamento no art. 13, § 6º da Lei Complementar nº. 392, de 17 de dezembro de 2.008,

CONSIDERANDO que o(a) candidato(a) relacionado(a) no ANEXO deste decreto manifestou por escrito a desistência de sua vaga para o cargo de Analista de O&M da carreira de Especialista de Serviços Públicos, no Concurso Público n.º 001/2015,

CONSIDERANDO, ainda, o parecer proferido pela PROGER no processo Doc. Secretaria n.º 107/171174/2022,

DECRETA:

Art. 1º. Torna sem efeito o ato de nomeação do(a) candidato(a) relacionado(a) no ANEXO deste decreto, nos termos do §6º do

art. 13, da LC 392/2008.

Art. 2º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Uberaba, 15 de Março de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita Municipal
INDIARA FERREIRA
Secretária de Governo
BEETHOVEN DE OLIVEIRA
Secretário de Administração
ANEXO

CARGO	CLAS.	NOME	IDENTIDADE	ATO
ESPECIALISTA DE SERVIÇOS PÚBLICOS / Analista de O&M	3º	VICTOR DE FARIA FRANCA	MG 9293674	DECRETO Nº 2.039/2022 PUBLICADO EM 11/03/2022

DECRETO N.º 2.052, DE 15 DE MARÇO DE 2022

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO QUE MENCIONA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 88, inc. VII, da Lei Orgânica, e com fundamento no art. 13, § 6º da Lei Complementar nº. 392, de 17 de dezembro de 2.008,

CONSIDERANDO que o(a)s candidato(as) relacionado(a)s no ANEXO deste decreto manifestaram por escrito a desistência de sua vaga para o cargo de Terapeuta Ocupacional da carreira de Especialista de Saúde I, no Concurso Público n.º 001/2015,
CONSIDERANDO, ainda, o parecer proferido pela PROGER no processo Doc. Secretaria n.º 107/171174/2022,

DECRETA:

Art. 1º. Torna sem efeito o ato de nomeação do(a)s candidato(a)s relacionado(a)s no ANEXO deste decreto, nos termos do §6º do art. 13, da LC 392/2008.

Art. 2º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Uberaba, 15 de Março de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita Municipal
INDIARA FERREIRA
Secretária de Governo
BEETHOVEN DE OLIVEIRA
Secretário de Administração
ANEXO

CARGO	CLAS.	NOME	IDENTIDADE	ATO
ESPECIALISTA DE SAÚDE I/ Terapeuta Ocupacional	9º	NATALIA LONDE MOURA	MG15976556	DECRETO Nº 2.040/2022 PUBLICADO EM 11/03/2022
ESPECIALISTA DE SAÚDE I/ Terapeuta Ocupacional	10º	RAFAELA DO NASCIMENTO BORGES MARQUES	MG15465703	DECRETO Nº 2.040/2022 PUBLICADO EM 11/03/2022
ESPECIALISTA DE SAÚDE I/ Terapeuta Ocupacional	12º	MAYSA DE OLIVEIRA SILVA	16588817	DECRETO Nº 2.040/2022 PUBLICADO EM 11/03/2022

DECRETO N.º 2.053, DE 15 DE MARÇO 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE TERAPEUTA OCUPACIONAL, QUE INTEGRA A CARREIRA DE ESPECIALISTA DE SAÚDE I, NOS TERMOS DAS LEIS COMPLEMENTARES Nº392/2008 E Nº499/2015 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso III, da Lei Orgânica do Município e com fundamento nas Leis Complementares nº392/2008 e nº499/2015, e no Edital do Concurso Público nº01/2015, homologado no Jornal Porta Voz nº1400 de 11 de Maio de 2016,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada para o cargo de provimento efetivo de **TERAPEUTA OCUPACIONAL**, integrante da Carreira de **ESPECIALISTA DE SAÚDE I**, nos termos da Lei Complementar nº499/2015 de 15/07/2015, a candidata abaixo relacionada no ANEXO deste Decreto, para atendimento das necessidades da **Secretaria de Saúde (SMS)**.

Para as tratativas dos trâmites admissionais o(a) candidato(a) deverá comparecer presencialmente das 08h às 17h no Centro Administrativo (Av. Dom Luiz Maria de Santana nº 141, CEP 38061-080, Bairro Santa Marta. Caso o(a) candidato(a) não resida no município de Uberaba – MG deverá entrar em contato pelo telefone (34) 3318-0911.

Art. 2º Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Uberaba, 15 de março de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

SÉTIMO BOSCOLO NETO

Secretário de Saúde

INDIARA FERREIRA

Secretária de Governo

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Administração

ANEXO

SUBSTITUIÇÃO AO TORNA SEM EFEITO - DECRETO Nº 2.052, DE 15 DE MARÇO DE 2022.

INSCRIÇÃO	NOME	DOC. IDENTIDADE	CLASSIFICA-ÇÃO GERAL	CÓD. DO CARGO	CARGO
1712635	LIVIA CRISTINA LIMA DINIZ	14615679	13º	434	ESPECIALISTA DE SAUDE I/Terapeuta Ocupacional
1784968	IZABELA ALVES	MG10002293	14º	434	ESPECIALISTA DE SAUDE I/Terapeuta Ocupacional
1751931	ANA PAULA PERACINI RIBEIRO	MG11532071	15º	434	ESPECIALISTA DE SAUDE I/Terapeuta Ocupacional

DECRETO Nº 2.054, DE 15 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE VETERINÁRIO, QUE INTEGRA A CARREIRA DE ESPECIALISTA EM SAÚDE I, NOS TERMOS DAS LEIS COMPLEMENTARES Nº392/2008 E Nº499/2015 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso III, da Lei Orgânica do Município e com fundamento nas Leis Complementares nº392/2008 e nº499/2015, e no Edital do Concurso Público nº01/2015, homologado no Jornal Porta Voz nº1400 de 11 de Maio de 2016.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado para o cargo de provimento efetivo de **VETERINÁRIO**, integrante da Carreira de **ESPECIALISTA DE SAÚDE I**, nos termos da Lei Complementar nº499/2015 de 15/07/2015, o candidato abaixo relacionado no ANEXO I deste Decreto, para atender as necessidades da **Secretaria de Saúde (SMS)**.

Para as tratativas dos trâmites admissionais o(a) candidato(a) deverá comparecer presencialmente das 08h às 17h no Centro Administrativo (Av. Dom Luiz Maria de Santana nº 141, CEP 38061-080, Bairro Santa Marta. Caso o(a) candidato(a) não resida no município de Uberaba – MG deverá entrar em contato pelo telefone (34) 3318-0911.

Art. 2º Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Uberaba, 15 de março de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal
SÉTIMO BÓSCULO NETO
Secretário de Saúde
BEETHOVEN DE OLIVEIRA
Secretário de Administração
INDIARA FERREIRA
Secretária de Governo

ANEXO I

INSCRIÇÃO	NOME	DOC. IDENTIDADE	CLASSIFI-CAÇÃO GERAL	COD. DO CARGO	CARGO
1727355	MOISES CAETANO E SOUZA	4785309	3º	435	ESPECIALISTA DE SAUDE I/Veterinário

DECRETO Nº 2.055, DE 15 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE ANALISTA DE DIREITO, QUE INTEGRA A CARREIRA DE ESPECIALISTA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, NOS TERMOS DAS LEIS COMPLEMENTARES Nº 392/2008 E Nº 499/2015 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso III, da Lei Orgânica do Município e com fundamento nas Leis Complementares nº392/2008 e nº499/2015, e no Edital do Concurso Público nº001/2015, homologado no Jornal Porta Voz nº1400 de 11 de maio de 2016,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para o cargo de provimento efetivo de **ANALISTA DE DIREITO**, integrante da Carreira de **ESPECIALISTA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, nos termos da Lei Complementar nº 499/2015 de 15/07/2015, os candidatos abaixo relacionados no ANEXO deste Decreto, para atendimento às necessidades da **Secretaria de Meio Ambiente (SEMAM)**.

Para as tratativas dos trâmites admissionais o(a) candidato(a) deverá comparecer presencialmente das 08h às 17h no Centro Administrativo (Av. Dom Luiz Maria de Santana nº 141, CEP 38061-080, Bairro Santa Marta. Caso o(a) candidato(a) não resida no município de Uberaba – MG deverá entrar em contato pelo telefone (34) 3318-0911.

Art. 2º Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Uberaba, 15 de março de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita Municipal
CARLOS ALBERTO DELFINO PEREIRA
Secretário de Meio Ambiente
INDIARA FERREIRA
Secretária de Governo
BEETHOVEN DE OLIVEIRA
Secretário de Administração

ANEXO

SUBSTITUIÇÃO AO TORNA SEM EFEITO - DECRETO Nº 2.049, DE 15 DE MARÇO DE 2022.

INSCRIÇÃO	NOME	DOC. IDENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO GERAL	CÓD. DO CARGO	CARGO
1791015	TIAGO PINHEIRO DE ARAUJO	MG14326728	17º	468	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS PUBLICOS/Analista de Direito

DECRETO Nº 2.056, DE 15 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE ANALISTA DE O&M, QUE INTEGRA A CARREIRA DE ESPECIALISTA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, NOS TERMOS DAS LEIS COMPLEMENTARES Nº 392/2008 E Nº 499/2015 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso III, da Lei Orgânica do Município e com fundamento nas Leis Complementares nº392/2008 e nº499/2015, e no Edital do Concurso Público nº01/2015, homologado no Jornal Porta Voz nº1400 de 11 de maio de 2016,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para o cargo de provimento efetivo de **ANALISTA DE O&M**, integrante da Carreira de **ESPECIALISTA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, nos termos da Lei Complementar nº 499/2015 de 15/07/2015, os candidatos abaixo relacionados no ANEXO deste Decreto, para atendimento às necessidades da **Secretaria de Planejamento (SEPLAN)**.

Para as tratativas dos trâmites admissionais o(a) candidato(a) deverá comparecer presencialmente das 08h às 17h no Centro Administrativo (Av. Dom Luiz Maria de Santana nº 141, CEP 38061-080, Bairro Santa Marta. Caso o(a) candidato(a) não resida no município de Uberaba - MG deverá entrar em contato pelo telefone (34) 3318-0911.

Art. 2º Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 15 de março de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

FÚLVIA MARIA MENDES

Secretária de Planejamento

INDIARA FERREIRA

Secretária de Governo

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Administração

ANEXO

SUBSTITUIÇÃO AO TORNA SEM EFEITO - DECRETO Nº 2.051, DE 15 DE MARÇO DE 2022.

INSCRIÇÃO	NOME	DOC. IDENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO GERAL	CÓD. DO CARGO	CARGO
1740441	SUELLEN DOS SANTOS SILVERIO	16205910	4º	469	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS PÚBLICOS/Analista de O&M

DECRETO Nº 2.057, DE 15 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE ADMINISTRADOR DE EMPRESAS/ADMINISTRADOR, QUE INTEGRA A CARREIRA DE ESPECIALISTA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, NOS TERMOS DAS LEIS COMPLEMENTARES Nº 392/2008 E Nº 499/2015 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso III, da Lei Orgânica do Município e com fundamento nas Leis Complementares nº392/2008 e nº499/2015, e no Edital do Concurso Público nº01/2015, homologado no Jornal Porta Voz nº1400 de 11 de maio de 2016,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para o cargo de provimento efetivo de **ADMINISTRADOR DE EMPRESAS/ADMINISTRADOR**, integrante da Carreira de **ESPECIALISTA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, nos termos da Lei Complementar nº 499/2015 de 15/07/2015, os candidatos abaixo relacionados no ANEXO deste Decreto, para atendimento às necessidades da **Secretaria de Fazenda (SEFAZ)**.

Para as tratativas dos trâmites admissionais o(a) candidato(a) deverá comparecer presencialmente das 08h às 17h no Centro Administrativo (Av. Dom Luiz Maria de Santana nº 141, CEP 38061-080, Bairro Santa Marta. Caso o(a) candidato(a) não resida no município de Uberaba - MG deverá entrar em contato pelo telefone (34) 3318-0911.

Art. 2º Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Uberaba, 15 de março de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita Municipal
ROBERTO TOSTO DIAS
Secretário de Fazenda
INDIARA FERREIRA
Secretária de Governo
BEETHOVEN DE OLIVEIRA
Secretário de Administração
ANEXO

SUBSTITUIÇÃO AO TORNA SEM EFEITO - DECRETO Nº 2.050, DE 15 DE MARÇO DE 2022.

INSCRIÇÃO	NOME	DOC. IDENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO GERAL	CÓD. DO CARGO	CARGO
1723532	MARINA FATURETO PINTO	813593	14º	476	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS PÚBLICOS/Administrador de empresas/Administrador

DECRETO N.º 2.058, DE 15 DE MARÇO DE 2022

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO QUE MENCIONA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 88, inc. VII, da Lei Orgânica, e com fundamento no art. 13, § 6º da Lei Complementar nº. 392, de 17 de dezembro de 2.008,

CONSIDERANDO que o(a) candidato(a) relacionado(a) no ANEXO deste decreto manifestou por escrito a desistência de sua vaga para o cargo de Engenheiro Especialista – Engenheiro Civil da carreira de Especialista de Serviços Públicos, no Concurso Público n.º 001/2015,

CONSIDERANDO, ainda, o parecer proferido pela PROGER no processo Doc. Secretaria n.º 107/171174/2022,

DECRETA:

Art. 1º. Torna sem efeito o ato de nomeação do(a) candidato(a) relacionado(a) no ANEXO deste decreto, nos termos do §6º do art. 13, da LC 392/2008.

Art. 2º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Uberaba, 15 de Março de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita Municipal
INDIARA FERREIRA
Secretária de Governo
BEETHOVEN DE OLIVEIRA
Secretário de Administração
ANEXO

CARGO	CLAS.	NOME	IDENTIDADE	ATO
ESPECIALISTA DE SERVIÇOS PÚBLICOS / Engenheiro Especialista – Engenheiro Civil	19º	RICARDO FONSECA DE OLIVEIRA	MG 15540875	DECRETO Nº 2.012/2022 PUBLICADO EM 11/03/2022

DECRETO N.º 2.059, DE 15 DE MARÇO DE 2022

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO QUE MENCIONA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 88, inc. VII, da Lei Orgânica, e com fundamento no art. 13, § 6º da Lei Complementar nº. 392, de 17 de dezembro de 2.008,

CONSIDERANDO que o(a) candidato(a) relacionado(a) no ANEXO deste decreto manifestou por escrito a desistência de sua vaga para o cargo de Administrador de Empresas/Administrador da carreira de Especialista de Serviços Públicos, no Concurso Público n.º 001/2015,

CONSIDERANDO, ainda, o parecer proferido pela PROGER no processo Doc. Secretaria n.º 107/171174/2022,

DECRETA:

Art. 1º. Torna sem efeito o ato de nomeação do(a) candidato(a) relacionado(a) no ANEXO deste decreto, nos termos do §6º do art. 13, da LC 392/2008.

Art. 2º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 15 de Março de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

INDIARA FERREIRA

Secretária de Governo

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Administração

ANEXO

CARGO	CLAS.	NOME	IDENTIDADE	ATO
ESPECIALISTA DE SERVIÇOS PÚBLICOS / Administrador de Empresas/Administrador	14º	MARINA FATURETO PINTO	16537441	DECRETO Nº 2057/2022 PUBLICADO EM 15/03/2022

DECRETO Nº 2.060, DE 15 DE MARÇO DE 2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE ENGENHEIRO ESPECIALISTA - ENGENHEIRO CIVIL, QUE INTEGRA A CARREIRA DE ESPECIALISTA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, NOS TERMOS DAS LEIS COMPLEMENTARES Nº392/2008 E Nº499/2015 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso III, da Lei Orgânica do Município e com fundamento nas Leis Complementares nº392/2008 e nº499/2015, e no Edital do Concurso Público nº01/2015, homologado no Jornal Porta Voz nº1400, de 11 de maio de 2016,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado para o cargo de provimento efetivo de **ENGENHEIRO ESPECIALISTA - ENGENHEIRO CIVIL**, integrante da Carreira de **ESPECIALISTA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, nos termos da Lei Complementar nº 499/2015 de 15/07/2015, o candidato abaixo relacionado no ANEXO I deste Decreto, para atendimento às necessidades da **Secretaria de Fazenda (SEFAZ)**.

Para as tratativas dos trâmites admissionais o(a) candidato(a) deverá comparecer presencialmente das 08h às 17h no Centro Administrativo (Av. Dom Luiz Maria de Santana nº 141, CEP 38061-080, Bairro Santa Marta. Caso o(a) candidato(a) não resida no município de Uberaba - MG deverá entrar em contato pelo telefone (34) 3318-0911.

Art. 2º Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 15 de março de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

ROBERTO TOSTO DIAS

Secretário de Fazenda

INDIARA FERREIRA

Secretária de Governo

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Administração

ANEXO

SUBSTITUIÇÃO AO TORNA SEM EFEITO - DECRETO Nº 2.058, DE 15 DE MARÇO DE 2022.

INSCRIÇÃO	NOME	DOC. IDENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO GERAL	COD. DO CARGO	CARGO
1709232	GERALDO ALBINO PEREIRA NETO	MG13048754	23º	479	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS PÚBLICOS/Engenheiro Especialista - Engenheiro Civil

DECRETO Nº 2.061, DE 15 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE ADMINISTRADOR DE EMPRESAS/ADMINISTRADOR, QUE INTEGRA A CARREIRA DE ESPECIALISTA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, NOS TERMOS DAS LEIS COMPLEMENTARES Nº 392/2008 E Nº 499/2015 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso III, da Lei Orgânica do Município e com fundamento nas Leis Complementares nº392/2008 e nº499/2015, e no Edital do Concurso Público nº01/2015, homologado no Jornal Porta Voz nº1400 de 11 de maio de 2016,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para o cargo de provimento efetivo de **ADMINISTRADOR DE EMPRESAS/ADMINISTRADOR**, integrante da Carreira de **ESPECIALISTA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, nos termos da Lei Complementar nº 499/2015 de 15/07/2015, os candidatos abaixo relacionados no ANEXO deste Decreto, para atendimento às necessidades da **Secretaria de Fazenda (SEFAZ)**.

Para as tratativas dos trâmites admissionais o(a) candidato(a) deverá comparecer presencialmente das 08h às 17h no Centro Administrativo (Av. Dom Luiz Maria de Santana nº 141, CEP 38061-080, Bairro Santa Marta. Caso o(a) candidato(a) não resida no município de Uberaba - MG deverá entrar em contato pelo telefone (34) 3318-0911.

Art. 2º Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 15 de março de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

ROBERTO TOSTO DIAS

Secretário de Fazenda

INDIARA FERREIRA

Secretária de Governo

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Administração

ANEXO**SUBSTITUIÇÃO AO TORNA SEM EFEITO - DECRETO Nº 2.059, DE 15 DE MARÇO DE 2022.**

INSCRIÇÃO	NOME	DOC. IDENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO GERAL	CÓD. DO CARGO	CARGO
1713455	JOYCE CRISTINA DELFINO MENDES	MG11986946	15º	476	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS PÚBLICOS/Administrador de empresas/Administrador

DECRETO Nº 2.062, DE 15 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre as medidas a serem adotadas para o enfrentamento do Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Uberaba e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 88, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a autonomia dos Municípios face ao disposto no artigo 30, inciso I da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a decisão do Supremo Tribunal Federal na ADI 6341, atribuindo aos Estados e Municípios autonomia para tomar decisões que entenderem pertinentes e necessárias no combate ao Coronavírus;

CONSIDERANDO o crescente aumento da cobertura vacinal contra a COVID-19, com 100% do público acima de 18 anos vacinado com as 2 doses, 90% do público acima de 12 anos vacinado com as 2 doses, mais de 54% do público de 5 a 11 anos vacinado com a 1 dose, e mais de 44% do público acima de 18 anos vacinado com a dose de reforço;

CONSIDERANDO que a Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais recomenda a desobrigação de uso de máscara em ambientes abertos a partir da data de 14 de março de 2022 para todo o território estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica facultativo o uso de máscaras de proteção facial, em locais **abertos**, e **obrigatório** o uso de máscaras que deverá cobrir nariz e boca, em **locais fechados**, cabendo ao estabelecimento orientar o seu uso correto.

§ 1º Considera-se local fechado aquele completamente ou parcialmente fechado em qualquer de seus lados por parede, divisória, teto, toldo ou semelhante, de forma permanente ou provisória.

§ 2º Recomenda-se, preferencialmente, o uso de máscara N95 ou PFF2, sem filtro.

§ 3º É dever dos estabelecimentos comerciais, bancários, industriais, de prestação de serviços e outros, sejam públicos ou privados, exigir dos seus empregados, colaboradores, fornecedores e usuários, o uso de máscara de proteção facial, nos **locais fechados**.

Art. 2º A recomendação do uso obrigatório de máscara permanece nas seguintes condições abaixo:

I - em casos sintomáticos, positivos (independente de sintomas) e ou contato de caso positivo;

II - para pacientes com comorbidades de acordo com grupo estabelecido para o agravo COVID-19: diabetes mellitus; pneumopatias crônicas graves; hipertensão arterial resistente (HAR); hipertensão arterial estágio 3; hipertensão arterial estágios 1 e 2 com lesão em órgão-alvo; doenças cardiovasculares (insuficiência cardíaca, cor-pulmonale e hipertensão pulmonar, cardiopatia hipertensiva, síndromes coronarianas, valvopatias, miocardiopatias e pericardiopatias, doenças da aorta, dos grandes vasos e fístulas arteriovenosas, arritmias cardíacas, cardiopatias congênita no adulto, próteses valvares e dispositivos cardíacos implantados, doenças neurológicas crônicas, doença renal crônica, imunocomprometidos, hemoglobinopatias graves, síndrome de down, cirrose hepática);

III - profissional de saúde em ambiente de trabalho.

Art. 3º São medidas de observância obrigatória:

I - manter distanciamento de 1,0 (um metro), entre as pessoas;

II - é necessária uma higiene adequada e regular das pessoas, tais como lavar as mãos, antebraço e rosto;

III - realizar limpeza do ambiente (pisos, maçanetas, mesas, outros) e dos objetos entre a utilização de pessoas;

IV - fazer sempre higienização das mãos com álcool 70%;

V - evitar contato com pessoas imunocomprometidas ou que possuam fatores de risco para agravamento de COVID-19, assim como locais com aglomerações de pessoas, incluindo transporte público ou outros locais onde não seja possível manter o distanciamento físico;

VI - manter os ambientes bem arejados e ventilados.

Art. 4º Para acesso a qualquer evento é exigido do público o seguinte:

I - cartão de vacinação para a COVID-19 comprovando a completa imunização contra a COVID-19 (duas doses ou dose única, conforme o caso); ou

II - laudo médico ou exame RT-PCR que comprove positividade para COVID-19 com, no mínimo, 15 (quinze) dias e no máximo 3 (três) meses (90 dias); ou

III - resultado negativo para COVID-19 em teste dos tipos RT-PCR ou Teste Rápido de Antígeno realizado em até 72 (setenta e duas) horas antes do evento.

Art. 5º A recomendação da desobrigação do uso de máscaras, poderá ser revisada mediante a avaliação do cenário do município, baseada em dados clínicos e epidemiológicos, permitindo assim, decisões sobre as medidas de prevenção em tempo hábil.

Art. 6º Ocorrendo alteração na conjuntura local, poderá haver decretação de outras medidas de enfrentamento da COVID-19.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1.832, de 11 de fevereiro de 2022.

Uberaba (MG), 15 de março de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita

INDIARA FERREIRA

Secretária de Governo

SÉTIMO BÓSCOLO NETO

Secretário de Saúde

DECRETO Nº2.063, DE 15 DE MARÇO DE 2022

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO GESTOR DO FMHIS - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso VII do artigo 88 da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 10.315/2007, alterada pela Lei Municipal nº 13.511/2021,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia os representantes dos órgãos, movimentos populares e instituições abaixo relacionadas para compor o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, na qualidade de membros, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente:

I - Prefeita ou servidor por ela indicado que o presidirá e terá voto de qualidade: sendo titular a Exma. Sra. Elisa Gonçalves de Araújo e o Sr. Caio Presotto, como seu suplente;

II - Entidade representativa de movimento popular em defesa dos direitos das pessoas com deficiência: sendo titular a Sra. Rosana Beatriz Getúlio Marçal e suplente a Sra. Renata Aparecida Araújo, membros da Associação dos Deficientes Físicos de Uberaba - ADEFU;

III - Federação das Associações de Bairros - FABU: sendo titular o Sr. José Edson de Sousa e como suplente, o Dr. Antônio Donizetti Ferreira;

IV - Sindicato dos Trabalhadores da Construção Civil: sendo titular o Sr. José Lacerda Sobrinho e como suplente o Sr. Lenan Costa Mascarenhas;

V - Sindicato da Indústria da Construção Civil: sendo titular o Sr. Luciano Lopes Veludo e suplente o Sr. Nicolau Laterza Filho;

VI - Instituto de Engenharia e Arquitetura do Triângulo Mineiro - IEATM: sendo titular o Sr. Gilberto Machado Barata de Oliveira e como suplente o Sr. Reinaldo Ribeiro dos Santos;

VII - Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social: sendo titular a Sra. Gabrielle de Palvas Andrade e suplente o Sr. Wilson Borges de Carvalho;

VIII - COHAGRA - Companhia Habitacional do Vale do Rio Grande: sendo titular o Presidente, Sr. Davidson José Chagas e como suplente, o Diretor Administrativo, Sr. Alexandre Sarkis;

IX - Secretaria Municipal da Fazenda: sendo titular o Sr. Victor Gregório Rodrigues de Campos e suplente, o Sr. Guilherme Furtado da Silva;

X - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Obras: sendo titular o Sr. Pedro Henrique Arduini Guedes e suplente, o Sr. Marcelo Marcos Castro de Carvalho;

XI - Entidade representativa de movimento popular em defesa dos direitos humanos: sendo titular a Sra. Maria de Lourdes Leal dos Santos e suplente, a Sra. Glória Beatriz Souza e Santos;

XII - Movimento de Luta pela Moradia: sendo titular a Sra. Maria Cristina Veríssimo Ferro e suplente, o Sr. José Rosa de Assis.

Art. 2º O presente decreto atende às exigências do inciso II, do art. 12 da Lei Federal nº 11.124/05 - FNHIS na composição do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - CGFMHIS, o qual contempla a necessidade da composição de ¼ de representantes de movimentos populares.

§ 1º A entidade constante no inciso II, do art. 1º, poderá representar pessoas surdas, mudas, com deficiências física, visual, mental, com doenças crônicas, entre outras.

§ 2º A entidade constante o inciso XI, do art. 1º, poderá ser qualquer instituição ou associação que promova de alguma forma a defesa dos Direitos Humanos.

Art. 3º As funções dos Conselheiros encontram-se descritas no Regimento Interno do CGFMHIS, em seu artigo 2º, e na Lei

10.315/07, em seu art. 7º.

Art. 4º As regras de seleção dos candidatos à moradia popular ou outro benefício habitacional são aquelas impostas por regulamento de cada programa habitacional lançado pelo Governo Federal, Estadual ou Municipal.

Art. 5º O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social será renovado a cada 02 (dois) anos, podendo seus membros ser reconduzidos uma única vez, por igual período, de acordo com o disposto no regimento interno do CGFMHIS.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Uberaba (MG), 15 de Março de 2022.

Elisa Gonçalves de Araújo
Prefeita
Indiara Ferreira
Secretária de Governo
Davidson José Chagas
Presidente COHAGRA

DECRETO Nº 2.064, DE 15 DE MARÇO DE 2022

CANCELA A FUNÇÕES GRATIFICADAS CONCEDIDAS ÀS SERVIDORAS QUE MENCIONA

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, a Lei nº 12.996, de 19 de dezembro de 2018 e o Decreto nº 4047, de 26 de julho de 2019;

DECRETA:

Art. 1º. Cancelar as Funções Gratificadas concedidas às servidoras que menciona.

Art. 2º. Revogados os atos em contrário **os efeitos deste decreto retroagem à data informada:**

Matrícula	Nome	Nível	Secretaria	Data
21.102-8	Elisa Santos Bandle Augusto	III	SAD	09/08/2021
49.981-1	Dayane dos Reis Salamanduka	I	SAD	03/03/2022

Prefeitura Municipal de Uberaba, 15 de março de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita Municipal
INDIARA FERREIRA
Secretária de Governo
BEETHOVEN DE OLIVEIRA
Secretário de Administração

DECRETO Nº 2.070, DE 15 DE MARÇO DE 2022

DESIGNA SERVIDORA PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, a Lei nº 12.996, de 19 de dezembro de 2018 e o Decreto nº 4047, de 26 de julho de 2019,

DECRETA:

Art. 1º. Designar Função Gratificada à servidora que menciona.

Art. 2º. Revogados os atos em contrário **os efeitos deste decreto retroagem à data informada:**

Matrícula	Nome	Nível	Secretaria	Data
49.981-1	Dayane dos Reis Salamanduka	III	SAD	03/03/2022

Prefeitura Municipal de Uberaba, 15 de março de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita Municipal
INDIARA FERREIRA
Secretária de Governo
BEETHOVEN DE OLIVEIRA
Secretário de Administração

DECRETO Nº 2.071, DE 15 DE MARÇO DE 2022

Exonera a pedido, Diretora da Diretoria de Desenvolvimento Empresarial, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação da Prefeitura Municipal de Uberaba.

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 12.996, de 19 de Dezembro de 2018, alterada pela Lei nº 13.087, de 1º de Julho de 2019, e alterações posteriores

D E C R E T A:

Art. 1º - Exonera a pedido, MÁRCIA BILIBIO, do exercício do cargo em comissão, de **Diretora da Diretoria de Desenvolvimento Empresarial**, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação, da Prefeitura Municipal de Uberaba.

Parágrafo Único - A profissional mencionada no *caput* deste artigo, para formalização de sua exoneração, deve comparecer ao Setor de Gestão de RH de sua Secretaria.

Art. 3º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste decreto entram em vigor em 16 de Março de 2022.
Uberaba(MG), 15 de Março de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

INDIARA FERREIRA

Secretária de Governo

RUI GOMES NOGUEIRA RAMOS

Secretário de desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação

DECRETO Nº 2.072, DE 15 DE MARÇO DE 2022

Exonera a pedido, Gerente de Serviços em Saúde II, da Secretaria da Saúde - Prefeitura Municipal de Uberaba e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 12.996, de 19 de Dezembro de 2018, alterada pela Lei nº 13.087, de 1º de Julho de 2019, e alterações posteriores;

D E C R E T A:

Art. 1º - Exonera a pedido, JANAÍNA DA VEIGA SILVA, do exercício do cargo em comissão, de **Gerente de Serviços em Saúde II**, da Secretaria da Saúde da Prefeitura Municipal de Uberaba.

Parágrafo Único - A profissional mencionada no *caput* deste artigo, para formalização da exoneração, deverá comparecer ao Setor de Gestão de Pessoas, da respectiva Secretaria.

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto retroagem a 10 de Março de 2022.
Uberaba(MG), 15 de Março de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

INDIARA FERREIRA

Secretária de Governo

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Administração

SÉTIMO BÓSCOLO NETO

Secretário da Saúde

Portarias

PORTARIA Nº 418, DE 15 DE MARÇO DE 2022

Designa membros para compor a Comissão Multidisciplinar do Programa de Atenção à Saúde

do Servidor, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e em atendimento ao disposto no artigo 5º, § 1º do Decreto nº 850, de 23 de julho de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados os seguintes membros para compor a Comissão Multidisciplinar do Programa de Atenção à Saúde do Servidor:

César Augusto Gaspar;

Pedro Henrique Lucas Costa;

Cristiane Neiva Martins;

Pillar Matos Silva Oliveira Gusmão;

Cláudia Cristina Rodrigues de Moraes;

Elaine Cristina da Silva Barbosa;

Daniela Aparecida Carneiro.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 295, de 22 de outubro de 2021.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 15 de março de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

INDIARA FERREIRA

Secretária de Governo

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Administração

CONTROLADORIA GERAL

ATA DE REUNIÃO N. 03

Às nove horas do dia vinte e um do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois foi realizada a 3ª reunião virtual do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO do Fundo Municipal de Prevenção e Combate à Corrupção, com a participação da Controladora-Geral, Poliana Helena de Souza, a Controladora-Adjunta, Júnia Cecília Camargo de Oliveira, a Procuradora-Geral, Fabiana Pinheiro Gomes Alves, o 15º Promotor de Justiça da comarca de Uberaba, José Carlos Fernandes Júnior e dos seguintes membros: Lídia Maia Toledo (titular), Michelle Paulina de Almeida (titular), Eliane Helena Pacheco Policarpo (titular), Raquel Salge Silva Antunes (suplente), Lúcio Humberto Silva (suplente) e Leila Braga (convidada). A reunião teve início com as boas vindas da Presidente do Conselho, Poliana Helena de Souza, que informou a necessidade de se ausentar em razão de outro compromisso profissional. Dada a palavra à Controladora-Adjunta, esta solicitou dispensa da leitura da ata da reunião realizada no mês de janeiro, haja vista que o documento já havia sido submetido à apreciação de todos os membros do Conselho e devidamente publicada no Diário Oficial do Município. Iniciada a ordem do dia, a Secretária Executiva do Conselho esclareceu que o Projeto desenvolvido pela Controladoria-Geral e a Superintendência da Juventude seria retirado de pauta para realização de alguns ajustes e discussão com o Poder Legislativo. Ato contínuo, passou-se à apresentação da íntegra do Projeto denominado S.I.G. apresentado ao Conselho de Administração pela Secretaria Executiva da Chefia de Gabinete com o escopo de regulamentar o artigo 28 e seguintes da Lei Complementar n. 499, de 2015 e premiar servidores públicos municipais que desenvolvam boas práticas para a gestão nos eixos do Programa, quais sejam, Sustentabilidade, Inovação e Governança no Setor Público. Foi conferida a palavra à Secretária Executiva da Chefia de Gabinete, Leila Braga, responsável pelo Projeto S.I.G. que explicou que o projeto nasceu com um intuito de trazer para o servidor a cultura da nova gestão do governo municipal. Esclareceu que é importante envolver os servidores na implementação e no melhoramento contínuo dos processos internos. Que o Projeto pode trazer mais eficiência e transparência para o serviço público, através do engajamento dos servidores no desenvolvimento de inovações para o setor público. Dada a palavra ao Dr. José Carlos Fernandes Júnior, este pontou que procede, exclusivamente, à análise da legalidade dos Projetos apresentados, cabendo aos demais membros o exame de conveniência e oportunidade. Esclareceu que, em princípio, não vislumbra ilegalidade no Projeto, que visa estimular boas práticas de governança, haja vista que todos os agentes públicos, no exercício de suas funções, são obrigados a exercitar o controle dos atos administrativos. Aduziu que o Projeto é um estímulo para que os servidores passem a avaliar sua relação com a máquina pública, a forma da Gestão e as ideias de inovação. Reafirmou a necessidade de mudança da cultura interna e finalizou sustentando que se trata de um estímulo positivo ao servidor público. Dada

a palavra à Dra. Fabiana Gomes Pinheiro Alves, esta informou que os procuradores já haviam lhe procurado solicitando a regulamentação do artigo 28 da Lei Complementar 499, de 2015. Votou pela aprovação do Projeto, destacando a importância de valorizar o servidor e incentivá-lo a promover melhorias para o serviço público. Em seguida, Eliane Helena Pacheco Policarpo também proferiu voto favorável ao Projeto, aduzindo que este tende a fomentar entre os servidores o desempenho de atividades inovadoras dentro dos órgãos públicos. Dada a palavra a Lídia Toledo Maia, esta aprovou o Projeto em concordância com as argumentações dos demais membros. Convocada a votar, Michelle Paulina de Almeida, exarou aprovação ao Projeto, parabenizou a iniciativa e ressaltou a importância de implementação de boas práticas entre os servidores públicos municipais. A Procuradora-Geral esclareceu que diante da ausência da Presidente do Conselho de Administração a Controladora-Adjunta é sua substituta legal e, portanto, com direito a voto. Dada a palavra à Controladora-Adjunta, esta se manifestou pela aprovação do Projeto apresentado pela Secretaria Executiva da Chefia de Gabinete. Lúcio questionou se os membros do Conselho de Administração poderão participar da premiação. Dada a palavra ao Dr. José Carlos Fernandes Júnior, este esclareceu que os membros do Conselho de Administração poderão participar do prêmio, desde que não haja sua participação ou atuação na escolha dos integrantes do Comitê que farão o julgamento dos Projetos. Assim, ao elaborar o Regulamento da premiação, deve haver esse cuidado. Seguindo a pauta proposta, foi realizada leitura e explanação acerca do Projeto que visa a participação da Controladoria-Geral nas Reuniões Técnicas e Encontro Nacional de Controle Interno realizados pelo Conselho Nacional de Controle Interno – CONACI do qual é associada. O Exmo. Sr. Promotor de Justiça esclareceu que a participação da Controladoria-Geral neste tipo de evento é de muita importância, especialmente, nas câmaras técnicas, onde se discutem questões práticas e com grande influência no dia a dia. Todavia, importante atentar-se para o regime em que o valor do Fundo será disponibilizado para o agente público, devendo ser conferida preferência para o regime de reembolso, onde, necessariamente, há prestação de contas, diferentemente do regime de diárias. Dada a palavra à Procuradora-Geral do Município, esta esclareceu que no Município o procedimento é realizado por meio de diárias, podendo ser estudado o pagamento por meio de adiantamento de numerário. José Carlos Fernandes Júnior alertou para o fato de que é preciso analisar claramente a questão para que não haja *bis in idem*, ou seja, para que não haja dúvidas de que o custeio da viagem está sendo realizado pelo Fundo e não pelo Município e, portanto, o servidor não fará jus à diária, regulamentada por lei municipal. Dra. Fabiana esclareceu que há possibilidade de realização do custeio utilizando-se o Sistema de Viagem com a indicação da dotação orçamentária própria do Fundo. Dr. José Carlos pontuou que a prestação de contas deverá ser apresentada ao Conselho de Administração, não somente no tocante à aprovação financeira dos recursos, mas também com relação aos resultados positivos obtidos com a participação no evento. Dada a palavra à Dra. Michelle Paulina de Almeida, esta esclareceu que o Conselho deve apreciar a conveniência e oportunidade e que serão avaliados os frutos colhidos pela participação no evento. Por fim, questionou se, após a prestação de contas, o Conselho faria nova análise acerca do Projeto, não no intuito de aprovar recursos, mas no sentido de analisar se realmente há viabilidade na participação do controle interno nos eventos do CONACI. A Controladora-Adjunta propôs, então, a segregação do Projeto, de forma que, neste momento, seja votada a aprovação, ou não, da participação da Controladoria-Geral na 41ª Reunião Técnica do Conselho Nacional de Controle Interno e que, após a prestação de contas e apresentação dos resultados, o Conselho de Administração delibere acerca da viabilidade, ou não, da participação do órgão nos demais eventos. Dra. Michelle concordou com a pontuação, afirmando ser importante para as pessoas entenderem que o Conselho é, também, um órgão de fiscalização. Eliane Helena Pacheco Policarpo questionou se o Conselho tinha quer aprovar o Projeto naquele momento ou se poderia ser analisada sua viabilidade para discussão em momento posterior. A Controladora-Adjunta esclareceu que era possível colocar à deliberação do Conselho a retirada do Projeto de pauta para análise futura. Raquel Salge Silva Antunes questionou se a participação no evento se referia a duas pessoas, sendo esclarecido pela Controladora-Adjunta que sim, haja vista que além da Reunião Técnica, o evento contará com Câmaras técnicas, com o objetivo de discutir assuntos pertinentes ao controle interno. Informou, ainda, que o CONACI abriu participação para dois agentes públicos: o titular do órgão de controle associado que o representa na Reunião Técnica e um servidor indicado que participará das discussões nas Câmaras Técnicas. Ato contínuo, sugeriu que a Comissão deliberasse sobre a solicitação de sobrestamento do projeto proposta por Eliane H. Pacheco Policarpo. Dada a palavra a Eliane, esta esclareceu que não propôs o sobrestamento do projeto, mas apenas se seria votado na ocasião ou se seria deixado para a próxima reunião. Em seguida, a Controladora-Adjunta propôs a segregação do Projeto apresentado, de forma que a votação se restringisse à aprovação da participação da Controladoria-Geral na 41ª Reunião Técnica do CONACI e, após a apresentação da prestação de contas e resultados obtidos, o Projeto retorna ao Conselho para discussão. Havendo concordância dos membros do Conselho, foi iniciada a votação e o Projeto aprovado por unanimidade. A Controladora-Adjunta comunicou a instauração do Processo 103/3/2022 com o objetivo de arquivar toda a documentação relativa ao FMPCC. Dada a palavra à Eliane Policarpo, esta esclareceu que o saldo atual em 31 de janeiro de 2022 é de R\$ 184.733,49 (cento e oitenta e quatro mil, setecentos e trinta e três reais e quarenta e nove centavos) dos quais R\$ 981,44 (novecentos e

oitenta e um reais e quarenta e quatro centavos) são rendimentos do mês de janeiro. Aduziu que a aplicação do recurso foi realizada pela Secretaria de Fazenda. Foi sugerido verificar se a aplicação realizada é a mais indicada, bem como se haverá necessidade de transferência da conta bancária do FMPCC para o Banco do Brasil. Pela Controladora-Adjunta foi sugerida a divulgação da possibilidade de outros órgãos e servidores apresentarem projetos para o Fundo. Raquel Salge sugeriu a divulgação por meio de redes sociais. Fabiana Pinheiro sugeriu que a divulgação do Projeto de Premiação para os Servidores seja priorizada, pois será a melhor forma de divulgar as ações do Conselho de Administração do FMPCC. Por Lídia Maia foi sugerido envio dos Projetos com antecedência mínima para apreciação dos membros, o que foi acatado pelos demais membros. A próxima reunião do Conselho restou designada para o dia 21/03/2022 às 09:00 horas, via Teams. Não havendo mais assuntos a serem tratados, deu-se por encerrada a reunião e eu, Júnia Cecília Camargo de Oliveira, Secretária Executiva, lavrei a presente ata para que produza seus efeitos legais.

Poliana Helena de Souza
 Fabiana Pinheiro Gomes Alves
 José Carlos Fernandes Júnior
 Júnia Cecília Camargo de Oliveira
 Lídia Toledo Maia
 Lúcio Humberto Silva
 Eliane Helena Pacheco Policarpo
 Michelle Paulina de Almeida
 Raquel Salge Silva Antunes

EMENTA

Ementa: **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** – APECIAÇÃO DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO. POR UNANIMIDADE A 1ª CÂMARA MANTEVE *IN TOTUM* A PENA DE **DEMISSÃO MOTIVADA**. CONFIGURADA A INASSIDUIDADE HABITUAL E/OU ABANDONO DE CARGO. (1ª Câmara Disciplinar Permanente. Processo nº 01/9485/2020. Julgamento em 2ª Instância. Servidor Indiciado: D.J.S.R., matrícula nº 50.692-3. Relatório Final de Recurso de Reconsideração confeccionado em 16/04/2021).

ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

ASSOCIAÇÃO UBERABENSE DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS - SUPRA ATA Nº 01/2022.

No dia **10 (dez) do mês de Março de 2022, às 9h (nove horas)**, no prédio da Câmara Municipal de Uberaba/MG, na sala de reuniões JK, reuniu-se a pregoeira e advogada da **ASSOCIAÇÃO UBERABENSE DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS - SUPRA, Sra. Kelly Max Costa** e a presidente da SUPRA a Sra. **Rosângela Rodrigues da Cunha Alvarenga**, com o objetivo de receber os envelopes de proposta de preço e habilitação referente ao **Pregão Presencial 01/2022** que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO VETERINÁRIO DE CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS (MACHOS E FÊMEAS)**. Foi dada ampla e irrestrita publicidade ao certame, publicado o edital no Jornal Porta Voz nº 2043 (Oficial do Município) de 11/02/2022 e ainda enviado o edital integral por e-mail para todas as empresas que fizeram orçamentos (ameliavet@hotmail.com, petsemfronteiras@gmail.com, ongarcajanauba@gmail.com, supraubamg@gmail.com, ongaacbs@gmail.com).

Compareceu somente (01) uma licitante: **1.SOCIEDADE UBAENSE DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS E A SAÚDE HUMANA - SUPASH, CNPJ Nº 03.630.201/0001-60**, representada por sua procuradora a advogada Sra. Vanessa Martins Rodrigues, documento profissional OAB/MG 143.258, a qual apresentou CNPJ, ata de eleição, estatuto, procuração, documento profissional, contrato social e declaração de pleno atendimento. A equipe de pregão decide por dar continuidade ao certame, haja vista a ampla divulgação dada ao edital e pelo fato do serviço ser de grande importância, visto que castração de animais refere-se a investimento em saúde pública e reduz a quantidade de animais abandonados em Uberaba. E ainda a abertura de novo processo licitatório seria dispendioso e moroso para a SUPRA, podendo ainda aumentar os casos de animais abandonados nas ruas. **Foi credenciada a licitante presente.** A licitante está credenciada para participar do certame. Foi recolhido da licitante 2 (dois) envelopes com proposta de preço e habilitação. A licitante presente e os membros da equipe rubricaram todos os envelopes em suas aberturas. Em seguida a equipe procedeu à abertura do envelope "I" - proposta de preço, tendo a licitante e a equipe rubricado todas as folhas, tendo encontrado o seguinte preço:

LOTE ÚNICO =**1. SOCIEDADE UBAENSE DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS E A SAÚDE HUMANA - SUPASH, R\$ 200,00.**

O Valor ofertado é o estimado pelo edital. A pregoeira indagou a empresa se a mesma consegue ofertar um preço melhor mesmo sendo a única concorrente. A SUPASH ofertou o valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta) reais por animal.

A licitante **SOCIEDADE UBAENSE DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS E A SAÚDE HUMANA - SUPASH** apresentou o menor valor para o lote único (R\$ 160,00 (un) por animal, aceita pela equipe, pois abaixo do valor estimado (R\$ 200,00/un) por animal.

Tendo o licitante **SUPASH** apresentado o menor preço por animal para o lote único, a equipe de pregão e a licitante rubricou o envelope de habilitação e após foi aberto o ENVELOPE II com os documentos de habilitação para análise da equipe. Após a abertura a licitante e pregoeira rubricaram todos os documentos de habilitação, passando para a fase de conferência. A equipe de pregão analisou os documentos e constatou que os documentos da licitante **SUPASH** estão de acordo com o edital. A licitante **SUPASH** foi declarada vencedora do certame. **A equipe de pregão declara vencedora do lote único a licitante SOCIEDADE UBAENSE DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS E A SAÚDE HUMANA - SUPASH, CNPJ Nº 03.630.201/0001-60, com o valor de (R\$ 160,00 - Cento e sessenta) reais por animal.** A equipe questionou a licitante sobre a interposição de recurso sendo que a licitante afirma nesta oportunidade não ter interesse em recorrer. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, para lavratura da presente ata, que depois de lida é assinada pelos membros da equipe e licitante.

Pregoeira:

Kelly Max Costa _____

Presidente da SUPRA

Rosangela Rodrigues da Cunha Alvarenga _____

Empresa Licitante:

SOCIEDADE UBAENSE DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS E A SAÚDE HUMANA - SUPASH
CNPJ Nº 03.630.201/0001-60

ADJUDICAÇÃO

Após conhecido o resultado de julgamento do processo licitatório - **PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2022**, tendo como objeto, pelo menor preço, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO VETERINÁRIO DE CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS (MACHOS E FÊMEAS)**, e tendo a sua tramitação atendida à legislação pertinente, **ADJUDICO** a licitação supracitada, na qual tornou-se vencedora a empresa abaixo relacionada, por atender ao solicitado no Edital e apresentar o menor preço:

· SOCIEDADE UBAENSE DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS E A SAÚDE HUMANA - SUPASH:

LOTE ÚNICO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	2.500	R\$ 160,00	R\$ 400.000,00

Valor global: R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais).

Registre-se, cumpra-se e publique-se. Lavre-se o contrato.

Uberaba/MG, 10 de Março de 2022.

KELLY MAX COSTA

Pregoeira

(Autoridade competente)

HOMOLOGAÇÃO

Após conhecido o resultado de julgamento do processo licitatório - **PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2022**, tendo como objeto, pelo menor preço, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO VETERINÁRIO DE CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS (MACHOS E FÊMEAS)**, e tendo a sua tramitação atendida à legislação pertinente, **HOMOLOGO** a licitação supracitada, na qual tornou-se vencedora a empresa abaixo relacionada, por atender ao solicitado no Edital e apresentar o menor preço:

· SOCIEDADE UBAENSE DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS E A SAÚDE HUMANA - SUPASH:

LOTE ÚNICO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------------	------------	----------------	-------------

01	2.500	R\$ 160,00	R\$ 400.000,00
----	-------	------------	----------------

Valor global: R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais).

Registre-se, cumpra-se e publique-se. Lavre-se o contrato.

Uberaba/MG, 10 de Março de 2022.

Rosangela Rodrigues da Cunha Alvarenga

Presidente da SUPRA

(Autoridade competente)